

## **POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)**

### **1. Introdução**

1.1 A **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo SBF Ltda. – Cooper Ativa SBF**, classificada na categoria Capital Empréstimo, Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de risco, estabelece sua Política de Conformidade (Compliance) amparada pela Resolução CMN n° 4.595/2017 e desenvolvida para atender o gerenciamento do seu risco, compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio.

1.2 A definição de Compliance é agir em conformidade com a lei, regras, aplicação dos controles internos, políticas internas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos que regulam o mercado em que a Cooperativa está inserida, mantendo-se o comportamento ético e transparente na conduta dos negócios.

### **2. Objetivo**

2.1 O objetivo desta Política é estabelecer princípios e diretrizes de conduta corporativa para que todos os dirigentes, colaboradores e prestadores de serviços que desenvolvam suas atividades em conformidade com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentos internos e externos.

2.2 A Política deve refletir no comprometimento dos padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento das regras estabelecidas pela Cooperativa, objetivando mitigar os riscos.

### **3. Diretrizes**

3.1 A Política de Compliance têm por finalidade proporcionar diretrizes voltadas para os controles internos, possibilitando o aumento da credibilidade da Cooperativa através de monitoramento das prevenções de atos ilícitos e reduções das perdas financeiras ou operacionais.

3.2 Prover aos membros da Cooperativa, conhecimento dos controles internos para que as práticas inadequadas ou divergentes das leis, normas e regulamentos internos e externos sejam prontamente corrigidas.

3.3 O Conselho de Administração deve nomear o Diretor Responsável pelo Compliance, registrando esta informação em ata de reunião.

3.4 O Diretor Responsável pelas atividades de Compliance deve evidenciar todos os esforços para conscientizar os colaboradores a exercerem suas atividades no ambiente organizacional, atendendo os princípios normativos internos e externos de forma ética e transparente.

3.5 O Diretor Responsável deverá acompanhar, de forma sistemática, quaisquer alterações nas leis, normas e regulamentos emitidos pelos órgãos competentes.

**4. Princípios:** A Cooper Ativa SBF irá agir dentro dos seguintes princípios para garantir a aplicação desta política de compliance:

**4.1 Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam a administração dos ativos da Cooper Ativa SBF, com proteção da confidencialidade e da integridade das informações, assegurando a transparência, a qualidade e a igualdade nas informações prestadas aos associados, órgãos reguladores e à sociedade.

**4.2 Manutenção do estado de Compliance:** monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, com execução de ações preventivas e corretivas, visando a manutenção do estado de Compliance da Cooperativa.

**4.3 Prevenção:** controle para prevenir riscos nas atividades e identificar desvios entre o previsto e o realizado e assegurar que sejam promovidas as devidas correções.

**4.4 Legalidade:** vinculação às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.

**4.5 Eficiência da informação:** identificação, elaboração e disponibilização de informações necessárias à realização das atividades em todos de atuação.

## **5. Estrutura Organizacional**

**5.1** A estrutura organizacional da Cooperativa, com vistas ao Compliance, é formada em consonância com o Estatuto Social, sendo observado se há conflitos de interesses nas segregações das funções, no qual devem estar em conformidade com a hierarquia, a saber:

- **Assembleia Geral:** A assembleia é o colegiado dos associados com direito a voto, considerado como órgão soberano na Cooperativa, sendo responsável por aprovar a Política de Conformidade (Compliance), conforme parágrafo único do artigo 4º da Resolução CMN nº 4.595/2017.

- **Entidade de Auditoria Cooperativa:** Representada pela empresa de Auditoria contratada pela Cooperativa para monitoramento das obrigações e cumprimentos das regras da governança.

- **Auditoria Interna:** Podendo ser contratação própria ou terceira que tem a função de monitorar os procedimentos de controles internos administrativos da Cooperativa.

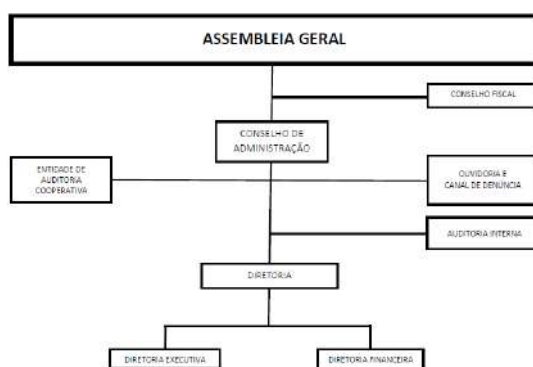
- **Ouvidoria e Canal de Denúncia:** Entidades próprias ou terceiras que tem a função de receber quaisquer reclamações, elogios, sugestões e denúncia, destinando as ocorrências aos responsáveis.

- **Conselho Fiscal:** São os responsáveis por fiscalizar o cumprimento da aplicação desta política pela Diretoria e Conselho de Administração.

- **Conselho de Administração:** São os responsáveis por aprovar a política e levar a votação da assembleia. Assegurar que a efetividade, integridade e ética sejam parte integrante da administração da **Cooper Ativa SBF**, garantindo que as medidas corretivas, sejam corrigidas imediatamente.

- **Diretoria:** São os responsáveis pelo monitoramento, avaliação, prestar suporte a quaisquer ocorrências de Compliance, estabelecer metas, desenvolver ferramentas de mitigação de risco e assegurar que as regras são de conhecimento da administração.
- **Diretor Responsável:** É a pessoa nomeada pelo Conselho de Administração que terá a atribuição na organização de:
  - a) Testar e avaliar se as regras estabelecidas estão sendo cumpridas;
  - b) Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria, relativo à aplicação dos controles internos;
  - c) Capacitar e auxiliar os colaboradores;
  - d) Acompanhar e revisar as soluções das recomendações levantadas nos relatórios de auditoria de governança;
  - e) Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria;
  - f) Participar de treinamentos, anualmente;
  - g) Ser cadastrado no UNICAD.
- **Colaborador:** Os colaboradores devem ter conhecimento do Compliance relativo à sua atribuição na organização. Deverão relatar quaisquer ocorrências, não conformidade, falhas e problemas de controles internos, bem como, participar de treinamentos sobre o assunto.
- **Prestador de Serviço (Relevante):** São os prestadores de serviços que estão diretamente atrelados com as operações administrativas e que obtenham dados sensíveis dos associados.

5.2 Para condução da Política de Conformidade, a Cooper Ativa SBF conta com a seguinte estrutura:



## 6. Segregação de Funções

6.1 As atribuições exercidas pelo Diretor Responsável de Compliance devem ser integralmente segregadas das atividades de auditoria interna.

6.2 Em situações em que estrutura da **Cooper Ativa SBF** não permite uma completa segregação de funções, considerando a natureza, o porte e a complexidade das operações, serão aplicadas à Diretoria Executiva e à Coordenação Administrativa atividades para contrabalancear a estrutura reduzida da Cooperativa.

6.3 Os riscos considerados relevantes que afetem as operações ou a imagem da **Cooper Ativa SBF** serão levados ao conhecimento do Conselho de Administração, Auditoria Interna e Auditoria Cooperativa, quando for identificado, sendo objeto de avaliação mediante a aplicação de testes de Compliance e de aderência em consonância com os regulamentos internos e externos.

## 7. Escopo da Função de Conformidade

7.1 O escopo da Função de Conformidade deve ser elaborado com o objetivo de traçar metas e regras para atender o Compliance da **Cooper Ativa SBF**.

7.2 A formalização do Escopo da Função de Conformidade inicia pela elaboração do cronograma de atividades, determinado o grau de relevância dos riscos e a tempestividade do monitoramento de forma: mensal, semestral e anual.

7.3 Para classificação do grau de relevância dos riscos e a tempestividade do monitoramento, o Diretor Responsável deve levar em consideração a materialidade e a responsabilidade financeira dos riscos em evidência, a saber:

a) **Monitoramento Mensal:** Avaliar as movimentações financeiras correntes após fechamento dos saldos contábeis, através dos seguintes relatórios:

- **Orçamento projetado e realizado:** avaliar a eficácia e variações dos saldos;
- **Fluxo de caixa projetado e realizado:** avaliar a eficácia e variações dos saldos;
- **Movimentações atípicas:** monitorar através das movimentações financeiras se há operações de crédito escusas ou em conflito com a política de PLD/FT;
- **Relatórios Inadimplência:** monitorar a efetividade nas cobranças de inadimplência e operações de crédito a serem baixadas para prejuízo;
- **Relatórios de Empréstimos:** monitorar se as operações de créditos com valores relevantes foram efetuadas de acordo os limites de alçadas impostas.
- **Banco Central:** monitorar a entrega dos documentos obrigatórios.

b) **Monitoramento Semestral:** Confere a entrega dos testes de estresses dos riscos e demais relatórios tais como:

- **Testes de Estresse da Carteira:** Monitorar a aderência e efetividade do teste;
- **Teste de estresse de capital:** Monitorar se a projeção do teste foi alcançada;
- **Teste de liquidez:** Monitoramento das projeções futuras de liquidez e possíveis impactos;
- **Relatórios das Auditorias:** Monitorar a entrega e conclusão dos relatórios e participação no plano de ação das correções;
- **Cronograma de Treinamento:** Monitoramento se os colaboradores e dirigentes estão cumprindo os prazos determinados e se há necessidade de inclusão de novos treinamentos;

- **Relatórios de Ouvidoria e Canal de Denúncia:** Monitorar as ocorrências efetuadas no semestre;
- **Controles Internos:** Monitorar se as demais políticas estão sendo eficientes ao cumprimento de leis, normas e regulamentos internos e externos.

c) **Monitoramento Anual:** São elaborados relatórios anuais de conclusões e monitoramentos com tempo estendido, tais como:

- **Relatórios dos Auditores:** Monitorar se o plano de ação das correções apontados foram concluídas no tempo estipulado;
- **Relatórios de Perdas:** Monitorar se as perdas operacionais e financeiras ocorridas no exercício social foram mitigadas;
- **Relatório de Informações ao COAF:** Acompanhar a entrega anual ao Banco Central;
- **Relatórios de Respostas a Incidentes:** Monitorar se houve alguma ocorrência ao risco cibernética.

7.4 No Escopo da Função de Conformidade deve ser criado divisões claras das responsabilidades das pessoas envolvidas no Compliance, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da **Cooper Ativa SBF**.

7.5 O Escopo da Função de Conformidade é pautado em monitorar atividades operacionais e administrativas, no qual consiste em prevenções, detecções e correções de falhas relativas a leis, normas e regulamentos internos e externos.

7.6 Essa consistência formará a base da cultura e filosofia de controles internos do Compliance, devendo ser implantado da seguinte forma:

- **Prevenção:** na prevenção deverá ser implantado as avaliações de riscos com base na ética, leis, normas e condutas de controles internos e externos;
- **Detecção:** detectar se os controles internos implantados pela Cooperativa estão sendo eficaz, atende os dispostos das políticas internas, condutas de regularizações pelas auditorias e ocorrências corriqueiras nos canais de ouvidoria e denúncia;
- **Correção:** Acompanhar o cronograma de correções dos apontamentos das auditorias através do follow-up das correções internas.

7.7 A alocação dos colaboradores em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades;

7.8 As medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis;

7.9 A alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas ao Compliance;

7.10 O livre acesso dos responsáveis às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;

7.11 Os canais de comunicação com a Diretoria são necessários para que os resultados decorrentes de irregularidades ou falhas nas atividades relacionadas ao Compliance sejam mitigados;

7.12 O Diretor Responsável deve atender as auditorias cooperativa e interna, quando acionado.

## 8. Abrangência

8.1 Os colaboradores e prestadores de serviços relevantes da **Cooper Ativa SBF** devem ter o conhecimento das regras dessa Política para desempenho de suas atividades, atribuições e responsabilidade.

8.2 Quaisquer mudanças de regras ou procedimentos internos, dependendo do grau de relevância poderá ser comunicada através de e-mail com solicitação de ciência da informação. Os casos em que o grau de relevância for elevado, a comunicação deverá ser efetuada através de ofícios internos.

## 9. Fatores de Riscos decorrentes do Compliance

9.1 A efetividade e a continuidade da aplicação da política serão asseguradas pela gestão, mediante a realização sistemática de atividades de Compliance e de monitoramento de fatores de risco, abrangendo:

a) Fatores de risco associados à imagem em decorrência de publicidade adversa, ocasionando perda de rendimentos, custos com litígios, diminuição do quadro de associados, entre outros;

b) Fatores de risco de conduta no relacionamento com associados relativos aos produtos e serviços financeiros oferecidos pela **Cooper Ativa SBF**;

c) Fatores de risco relativo aos riscos decorrentes de atividades ilícitas relacionadas a lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT);

d) Fatores de risco relativo à divulgação de informações distorcidas nas demonstrações financeiras e notas explicativas;

e) Fatores de risco associados a prestação de informações ao Banco Central, extraídas do sistema operacional, relativo ao envio de remessa de informações sobre operações de crédito (SCR e demais informações dos associados);

f) Fatores de risco associados ao cumprimento de obrigações legais decorrentes da inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Cooperativa, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela **Cooper Ativa SBF**.

## 10. Responsabilidades

10.1 A execução da atividade de Compliance ficará a cargo do Diretor Responsável.

COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SBF LTDA –  
COOPER ATIVA SBF

NIRE N.º: 3.540.011.188-7 | CNPJ 02.232.228/0001-32.

10.2 O Diretor Responsável deve acompanhar as regularizações dos itens apontados nos exames das auditorias, as correspondências emitidas pelo Banco Central do Brasil, teste das áreas de riscos e analisar as ocorrências da ouvidoria e canal de denúncias, através dos seguintes documentos:

- a) Relatórios de Gerenciamento Contínuo de Riscos da Cooperativa;
- b) Relatórios de Auditoria de Entidade Cooperativa;
- c) Relatórios de Auditoria Interna;
- d) Relatórios de Ouvidoria;
- e) Relatórios de Canal de Denúncias;
- f) Cartas do Banco Central do Brasil dos setores (DENOR, DESUC, DESIG, DEORF e BC Correio).

## 11. Atividades do Compliance

11.1 O Diretor Responsável do Compliance direcionará as atividades relevantes de controles identificados, conforme escopo da função de conformidade planejado com a Diretoria, com intuito de obter evidências satisfatórias.

## 12. Teste de Compliance

12.1 Os formatos dos testes serão divididos em diferentes extensões, conforme a seguir:

- a) **Planejamento:** O Diretor Responsável deve elaborar o cronograma de atividades, visando a racionalidade dos testes com prazo, metas e áreas a serem exploradas;
- b) **Aderência:** Monitorar se as políticas relevantes estão sendo atualizadas com os novos procedimentos emitidos pelos órgãos reguladores ou por avaliações internas.
- c) **Aprovações:** Validar se as alçadas de valores estão sendo respeitadas, conforme atribuições de cada membro da administração;
- d) **Entrevista:** Formalizar os diálogos, indagações e coleta de informações relevantes via e-mail ou ata extraordinária, devidamente assinada entre as partes;
- e) **Efetividade:** Tem por objetivo avaliar o seu funcionamento de forma contínua e coerente, que devem ser realizados com base em critérios consistentes e passíveis de verificação pelas auditorias.

## 13. Relatórios Anual do Compliance

13.1 O Relatório Anual do Compliance deve ser elaborado pelo Diretor Responsável contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Administração da Cooperativa, abrangendo:

- a) Descrição da estrutura de Compliance e objetivos de controle adotados pela **Cooper Ativa SBF**, contendo:



- Ambiente de Controle;
  - Identificação e Avaliação de Riscos;
  - Atividades de Controle;
  - Informação e Comunicação;
  - Monitoramento e Aperfeiçoamento.
- b) Detalhamento dos controles internos de riscos relevantes, atividades de monitoramento, operações controladas e avaliação da efetividade das regras internas ou regulamentação vigente;
- c) Mecanismo de verificação de falhas ou não conformidades, critérios para a seleção de amostras nos exames;
- d) Descrição dos procedimentos realizados para análise e classificação das falhas e não conformidades encontradas;
- e) Tratamento dado às falhas e não conformidades, justificativas para esse tratamento e cronograma detalhado de ações e correções sanadas.

13.2 O relatório deverá ser apresentado para aprovação da Diretoria e registrado em ata.

13.3 Após aprovação da Diretoria o relatório deve ser reportado ao Conselho de Administração e registrado em ata.

13.4 O relatório deve permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### **14. Disposições Finais**

14.1 Os mecanismos de Compliance implantados são fundamentais para a credibilidade da Cooperativa perante o mercado, tendo como base o compromisso de instituir procedimentos para que as leis, normas e regras estabelecidas sejam compreendidas e colocadas em prática.

14.2 A política deve ser revisada a cada 3 (três) anos ou quando houver mudança.

São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2023.

---

José Luís Magalhães Salazar  
Presidente do Conselho de  
Administração

---

Janaine Lopes Pimentel  
Diretora Executiva